



PROCESSO N° 1050/16

PROTOCOLO N° 14/044.286-0

PARECER CEE/CEMEP N° 711/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARIRANHA DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1542/16 – Sued/Seed, de 29/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 18/04/16, de interesse do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ariranha do Ivaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, n° 100, do município de Ariranha do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2186/12, de 16/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/04/12 a 23/04/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 372/92, de 30/01/12 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2576/98, de 30/07/98. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 7449/12, de 06/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 131/12, de 06/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/09/11 até 22/09/16.

Quanto ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica, à fl. 134, que “Tal procedimento não foi possível devido à grande demanda de trabalho da escola.”



PROCESSO Nº 1050/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 106)

| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|-----------|-----------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | | | | |
| NRE: 16/IVAIPORÃ | | MUNICÍPIO: ARIRANHA DO ÍVAI | | |
| INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY | | | | |
| ENDEREÇO: RUA PREFEITO ROBERTO MIGUEL GUEDERT, 100 | | | | |
| FONE: 43-34331078 | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO | | TURNO: NOITE | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014 | | | | |
| FORMA: SIMULTÂNEA | | | | |
| BASE NACIONAL COMUM | DISCIPLINAS | SÉRIES | | |
| | | 1ª | 2ª | 3ª |
| | ARTE | 2 | 2 | 2 |
| | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 |
| | FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 |
| | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 3 | 3 | 3 |
| | MATEMÁTICA | 2 | 2 | 2 |
| | QUÍMICA | 2 | 2 | 2 |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 |
| | SUB-TOTAL | 23 | 23 | 23 |
| PARTE DIVERSIFICADA | LEM – ESPANHOL* | 4 | 4 | 4 |
| | LEM – INGLÊS | 2 | 2 | 2 |
| | SUB-TOTAL | 6 | 6 | 6 |
| | TOTAL GERAL | 29 | 29 | 29 |

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.

Veronica Verenka

Veronica Verenka
R.G. 4.042.132-7
Resol.741/16 DOE 04/03/16



PROCESSO Nº 1050/16

1.3 Avaliação Interna (fls. 119 e 120)

| ANO | Série | Matriculados | Transferidos | Desistentes | Reprovados | Concluintes |
|--------------------|---------------------|--------------|--------------|-------------|------------|-------------|
| 2011/1º | 1ª série bloco 1 | 21 | 2 | 1 | 0 | 18 |
| | 1ª série bloco 2 | 20 | 1 | 2 | 3 | 14 |
| | 2ª série bloco 1 | 20 | 0 | 2 | 0 | 18 |
| | 2ª série bloco 2 | 19 | 0 | 4 | 0 | 15 |
| | 3ª série bloco 1 | 17 | 2 | 1 | 1 | 13 |
| | 3ª série bloco 2 | 18 | 2 | 1 | 0 | 15 |
| 2011/2º | 1ª série bloco 1 | 14 | 0 | 0 | 2 | 12 |
| | 1ª série bloco 2 | 20 | 1 | 1 | 1 | 17 |
| | 2ª série bloco 1 | 13 | 0 | 0 | 1 | 12 |
| | 2ª série bloco 2 | 19 | 0 | 1 | 0 | 18 |
| | 3ª série bloco 1 | 20 | 0 | 3 | 0 | 17 |
| | 3ª série bloco 2 | 18 | 2 | 2 | 1 | 13 |
| 2012/1º 2012/2º | 1ª série bloco 1 | 15 | 0 | 0 | 4 | 11 |
| | 1ª série bloco 2 | 14 | 1 | 0 | 0 | 13 |
| | 2ª série bloco 1 | 33 | 2 | 0 | 5 | 26 |
| | 3ª série | 35 | 4 | 0 | 6 | 25 |



PROCESSO Nº 1050/16

| | | | | | | |
|---------|----------|----|---|----|---|----|
| | bloco 2 | | | | | |
| 2012/2º | 1ª série | 14 | 1 | 0 | 0 | 13 |
| | bloco 1 | | | | | |
| | 1ª série | 14 | 2 | 0 | 1 | 11 |
| | bloco 2 | | | | | |
| | 2ª série | 28 | 2 | 0 | 1 | 25 |
| | bloco 2 | | | | | |
| 2013/1º | 3ª série | 28 | 4 | 0 | 2 | 22 |
| | bloco 1 | | | | | |
| | 1ª série | 20 | 3 | 0 | 1 | 16 |
| | bloco 1 | | | | | |
| 2013/1º | 1ª série | 18 | 3 | 0 | 1 | 14 |
| | bloco 2 | | | | | |
| | 2ª série | 32 | 4 | 0 | 0 | 28 |
| | bloco 2 | | | | | |
| 2013/2º | 3ª série | 34 | 4 | 4 | 2 | 24 |
| | bloco 1 | | | | | |
| | 1ª série | 15 | 1 | 3 | 0 | 11 |
| | bloco 1 | | | | | |
| 2013/2º | 1ª série | 16 | 3 | 0 | 0 | 13 |
| | bloco 2 | | | | | |
| | 2ª série | 30 | 1 | 2 | 0 | 27 |
| | bloco 1 | | | | | |
| 2014 | 3ª série | 24 | 3 | 0 | 2 | 19 |
| | bloco 2 | | | | | |
| | 1ª série | 23 | 3 | 0 | 0 | 20 |
| 2014 | 2ª série | 32 | 5 | 5 | 1 | 21 |
| | 3ª série | 32 | 2 | 10 | 3 | 17 |
| | | | | | | |
| 2015 | 1ª série | 35 | 3 | 1 | 6 | 25 |
| | 2ª série | 23 | 0 | 4 | 0 | 19 |
| | 3ª série | 34 | 3 | 8 | 2 | 21 |

Handwritten signature



PROCESSO Nº 1050/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 107)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 180/16, de 19/04/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Ap. dos Santos, graduada em Química; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras; Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) biblioteca, com acervo compatível com o Projeto Político - Pedagógico.
- (...) laboratório de Informática ... com acesso à Internet... laboratório de Ciências... contendo os equipamentos, vidraria, e reagentes...
- (...) As rampas de acesso ao pátio coberto, à biblioteca e à ala administrativa garantem acessibilidade...
- (...) quadra de esporte... com estrutura e piso adequado...
- (...) docentes... devidamente habilitados para exercerem suas funções...
- (...) equipe de brigadistas conta com 10 membros treinados e preparados por Curso...
- (...) Laudo da Vigilância Sanitária apresentado para a Comissão Verificadora, está de acordo com as normas vigentes, com exercício para o ano de 2016.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 19/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 107).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 137)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2494/16, de 26/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ariranha do Ivaí.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos que atendem ao estabelecido na Deliberação 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Licença Sanitária com validade para o ano de 2016.



PROCESSO N° 1050/16

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 23/04/17. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi justificado em função da grande demanda de trabalho da escola.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ariranha do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/09/16 a 22/09/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 23/04/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1050/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE